



20230619001

20230619002

20230619003

Memorando Nº 193 / 2023

Mãe do Rio - Pará, 14 de junho de 2023. *dh*

C - 20230626001

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A presente solicitação justifica-se em decorrência da necessidade de suprir o abastecimento de gás de cozinha nas escolas da zona rural e urbana, bem como adquirir botijão (vasilhame) para as mesmas, no intuito de garantir o preparo da alimentação escolar fornecida diariamente aos alunos matriculados nas mesmas.

Os quantitativos de recarga de gás GLP-13Kg e Botijão P-13 (Vasilhame), listados em anexo, foram estimados prevendo atender o consumo das 46 unidades educacionais localizadas na zona urbana e rural do município. Tal demanda se faz necessária para assegurar o cumprimento da lei 11.947/2009, visto que o direito à alimentação escolar esta garantido por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujo objetivo é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, bem

como assegurar a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica, nos termos desta lei.

Nesse sentido, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação para aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP e botijão de gás (vasilhame), visando garantir a adequada preparação e distribuição de uma alimentação escolar de qualidade.

Os quantitativos referentes aquisições de água mineral em galão e em copo, bem como as recargas de gás são para atender futuras demandas da Secretaria Municipal de Educação e os estabelecimentos interligados no que diz respeito à manutenção de suas atividades diárias e o suporte em eventos educacionais como: eventos externos como formações, círculo estudantil, culminâncias de projetos educacionais e assistência nas reuniões do conselho e do conselho de alimentação escolar que possam vir a necessitar de distribuição de água, lanches e refeições.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

DOTAÇÃO 2.014	DOTAÇÃO 2.016	DOTAÇÃO 2.022	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
	100	50	CAIXA	ÁGUA MINERAL 48X200ML: Caixa com 48 copos de 200 ml, sem gás, acondicionada em copos plásticos transparentes, de 200 ml, devidamente lacrados, com impressão do nome do fabricante e registro no ministério da saúde. Validade de 12 meses, contados a partir da data do recebimento.
074402	20	20	GALÃO	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 20 L. GALÃO DE 20L: Água mineral, acondicionada em garrações plásticos de 20 Litros, retornáveis, sem gás, de fonte natural, com rótulo de classificação de água aprovado pelo DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa reconhecido pelo DNPM, para evitar contaminação externa.
500	12	300	UNIDADE	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GPL-13 kg: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial acondicionado em botijão, pesando 13kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/1999 ANP, NBR 14024 da ABNT.
50	02	02	UNIDADE	BOTIJÃO P-13: vazio para gás liquefeito de



Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

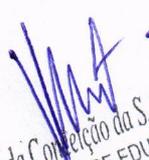
IV - Da Dotação Orçamentária

Dotação – 2.014 – Gestão do Fundeb 40% - Ensino fundamental

Dotação – 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Dotação – 2.022 – Gestão do Programa Salário Educação

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021


Recavi em: 19/06/23



Memorando Nº 044/2023

Mãe do Rio - Pará, 19 de Junho de 2023

20230619004

20230619005

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação do objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.**

II - Da Justificativa

Justificativa para o processo licitatório destinado à contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral e gás de cozinha para a Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Mãe Do Rio/PA.

1. Necessidade de fornecimento contínuo: A Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Mãe Do Rio/PA é responsável por atender a diversas unidades e programas sociais, nos quais a água mineral e o gás de cozinha são essenciais para o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas. A realização do processo licitatório visa garantir um fornecimento contínuo e regular desses recursos, de modo a suprir as necessidades diárias e evitar qualquer interrupção que possa comprometer o atendimento aos beneficiários dos programas.

2. Transparência e imparcialidade: A realização de um processo licitatório proporciona transparência e imparcialidade na seleção dos fornecedores. Ao abrir a concorrência para empresas especializadas, a Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Mãe Do Rio/PA busca garantir que a escolha seja baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade do produto, capacidade de fornecimento, entre



outros. Isso assegura uma seleção justa e equitativa, evitando possíveis favorecimentos ou direcionamentos indevidos.

3. Otimização de recursos públicos: Através do processo licitatório, a Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Mãe Do Rio/PA busca obter as melhores condições comerciais e preços competitivos para a aquisição de água mineral e gás de cozinha. Com a ampla concorrência entre os participantes, é possível comparar propostas e escolher a opção mais vantajosa para a administração pública, otimizando os recursos disponíveis e garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros.

4. Garantia de qualidade e segurança: Ao realizar um processo licitatório, a Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Mãe Do Rio/PA pode estabelecer requisitos técnicos e de qualidade a serem cumpridos pelas empresas participantes. Esses requisitos incluem a apresentação de certificados, comprovações de regularidade fiscal, capacidade de atendimento, entre outros critérios. Dessa forma, o processo licitatório assegura que os fornecedores selecionados possuam condições adequadas para fornecer água mineral e gás de cozinha com qualidade e segurança, protegendo a saúde e o bem-estar dos beneficiários dos programas sociais.

Em suma, o processo licitatório para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral e gás de cozinha pela Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social de Mãe Do Rio/PA se baseia na necessidade de garantir um fornecimento contínuo e regular, promover a transparência e a imparcialidade, otimizar recursos públicos e assegurar a qualidade e segurança dos produtos adquiridos.

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	IGD-PBF	CREAS	CRAS	TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP 13KG	UNIDADE	40	50	60	150
Especificação: recarga de gás liquefeito - glp, acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições de verão está de acordo com a portaria 47 de 24/03/1999 anp, nrp 14024 da abnt.						
2	ÁGUA MINERAL 48X200ML	CAIXA	100	100	100	300
Especificação: caixa com 48 copos de 200ml, sem gás, acondicionada em copos plásticos transparentes, de 200ml, devidamente lacrados, com impressão do nome do fabricante, endereço e registro no ministério da saúde validade de 12 meses, contados a partir da data do recebimento.						
3	ÁGUA MINERAL 300ML	UNIDADE	300	400	500	1200
Especificação: água mineral 300ml - água mineral sem gás, copos descartáveis de 300ml, registro no ministério da saúde e selo do Inmetro, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deverá estar limpa, devidamente rotulado com tampa e lacre com a marca da água.						



4	ÁGUA MINERAL GALÃO NOVO DE 20L	UNIDADE	300	350	500	1150
Especificação: galão de água mineral de 20lts - água mineral sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 20(vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do Inmetro, após envasamento ou estocagem, a água deve apresenta-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.						
5	AGUA MINERAL RECARGA 20L	UNIDADE	150	150	150	450
6	VASILHAME PARA AGUA MINERAL 20L	UNIDADE	10	10	10	30
7	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA	UNIDADE	05	05	05	15
Especificação: vasilhame vazio, p-13 botijão para gás de cozinha gpl-13kg. Feito em aço carbono de 2,5 a 3,00 mm de espessura, pressão interna de 2 a 7kg/cm.						
Dimensão do botijão 360mm de diâmetro x 476mm de altura. Com dispositivo de segurança plugue visível, padrão da válvula segundo a norma da abnt nbr 8614.						

IV - Da Dotação Orçamentária

2059 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRAS

2051 - MANUTENÇÃO DO PAEFI – CREAS

2054 - GESTÃO BLOCO BOLSA FAMÍLIA

Maria Aurivânia Rabelo

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

20230619006
20230619007

Memorando Nº 077/ 2023

Mãe do Rio - Pará, 14 de junho de 2023

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

O município de Mãe do Rio-Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde realiza atendimento das áreas Administrativas, Atenção Primária, Média e Alta Complexidade e Urgências e Emergências e demais especialidades, ressaltamos que todas as Unidades de Saúde possuem bebedouros e cozinhas para o preparo de alimentação nesse sentido buscamos garantir o abastecimento de água nessas unidades e serviços de fornecimentos de gás para cozinha visando o preparo da alimentação dos pacientes internados e funcionários e das Unidades de Saúde, com intuito de manter a presteza e eficiência na alimentação dos pacientes e dos profissionais de saúde.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT FUS	QT PAB	QT MAC	QT VISA	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 48X200ML - Caixa com 48 copos de 200ml, sem gás, acondicionada em copos plásticos transparentes, de 200ml, devidamente lacrados, com impressão do nome do fabricante, endereço e registro no Ministério da Saúde validade de 12 meses, contados a partir da data do recebimento	CAIXA	2.400	4.800	2.400	2.400	12.000
2	ÁGUA MINERAL 300ML - Água mineral 300ml água mineral sem gás, copos descartáveis de 300ml, registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deveser limpa, devidamente rotulado com tampa e lacre com a marca da água	UNIDADE	2.800	3.600	2.880	2.400	11.600
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L - para 20 (vinte) litros, registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO, após envasamento ou estocagem, a água deve apresenta-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.	UNIDADE	3.000	3.000	4.300	0	10.300
4	VASILHAME PARA GÁS 13KG <i>Especificação : VASILHAME VAZIO, P-13 BOTIJÃO PARA GÁS DE COZINHA GPL-13KG. FEITO EM AÇO CARBONO DE 2,5 A 3,00 MM DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7KG/CM. DIMENSÃO DO BOTIJÃO 360MM DE DIAMETRO X 476MM DE ALTURA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PLUGUE VISIVEL, PADRÃO DA VALVULA SEGUNDO A NORMA DA ABNT NBR 8614.</i>	UNIDADE	10	20	10	0	40
5	RECARGA DE GÁS GLP 13KG <i>RECARGA DE GAS LIQUEFEITO - GLP, ACONDICIONADO EMBOTIJÃO DE 13 KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTA DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/1999 ANP, NRP 14024 DA ABNT</i>	UNIDADE	180	220	180	0	580



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

6	VASILHAME (GALÃO) NOVO DE 20LTS <i>GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA.</i>	UNIDADE	50	50	25	25	150
---	---	---------	----	----	----	----	-----

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo- PAB-FIXO
Manutenção Vigilância em Saúde- TFVS
Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FUS
Gestão do MAC- MAC

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA:01852891262 Assinado de forma digital por LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA:01852891262



LICITAÇÃO MDR <licitacaomdr@gmail.com>

(sem assunto)

financassaude@prefeituramaedorio.pa.gov.br <financassaude@prefeituramaedorio.pa.gov.br> 26 de julho de 2023 às 09:25
Para: Licitacaomdr <licitacaomdr@gmail.com>

A secretaria municipal de saúde de mãe do rio no uso de suas atribuições legais envia para vossa excelência a relação da demanda e AGUÁ E GÁS A com aquisição de insumos e equipamentos para a realização de novo processo licitatório no exercício de 2023.

agradeço dès de já a atenção e a colaboração do senhor para viabilização do processo.

Segue em anexo o documento.

Memorando Nº 177/2023 SEMAD

Mãe do Rio, 22 de junho de 2023.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

20230622001

20230622002

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Administração.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para aquisição de **Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha**, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

Atender as necessidades dos diversos Departamentos que estão diretamente ligados a esta Secretaria Municipal na funcionalidade de toda a rede municipal. São os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência. A futura aquisição dos materiais de consumo (reposição de Gás de cozinha com carga de 13 kg e botija vazia) faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos municipais.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ÁGUA MINERAL 300ML	7.000 unidades	
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAIXA COM 100 UNIDADES DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPAS E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA.		
02	RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LTS	1.000 UNIDADES	
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, (REFIL) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVAZAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM COPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPAS PLÁSTICAS SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA.		
03	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	400	
	RECARGAS DE BOTTIÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTTIÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL.		
04	VASILHAME NOVO DE GÁS DE COZINHA 13 KG	20	
	BOTTIÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE 13KG		
05	VASILHAME (GALÃO) NOVO DE 20 LTS	150	
	GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPAS PLÁSTICAS SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA.		

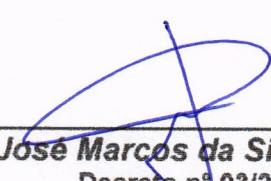
Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Ficha única.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração